



**CONTRATO N.º 74/2018**

**AJUSTE DIRETO N.º 39/2018/DICP – T-27/2018 – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO DE LEIRIA**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**JOAQUIM JOSÉ PARREIRA LEBRE**, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de [REDACTED], conforme procuração e certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES J. J. R. & FILHOS S.A.**, com o capital social de € 6.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede na Rua da Capela, n.º. 4, Quinta da Sardinha, Santa Catarina da Serra, pessoa coletiva número 502197714, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 25/07/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 39/2018/DICP – T-27/2018 – Execução de trabalhos de manutenção e limpeza de redes secundárias de faixas de gestão de combustível no concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2018-A-89, compromisso número 2351, autorizado em 23/07/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos referentes à empreitada de manutenção e limpeza das redes secundárias de faixas de gestão de combustível no concelho de Leiria, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos.



#### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 365 dias, a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a penalidade de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

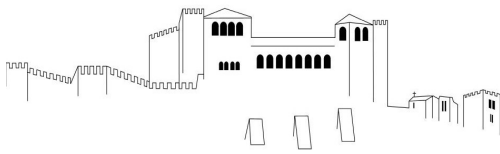
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- g) Prazo garantia da obra.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válida por [REDACTED] meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, pelo Serviço de Finanças [REDACTED] – [REDACTED] e válida por [REDACTED] meses;
- Cópia do Registo Criminal de José Carlos dos Santos Rodrigues, emitido em [REDACTED] e válido [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de Maria Da Luz dos Santos Rodrigues, emitido em emitido em [REDACTED] e válido [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de Domingos dos santos Rodrigues, emitido em emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal de José Manuel Antunes Alves de Freitas, emitido em emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do Registo Criminal da entidade CONSTRUÇÕES J. J. R. & FILHOS, S.A., emitido em [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- Declaração e Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 19612-PUB;



Divisão de Contratação Pública

---

- Seguro de responsabilidade civil, emitido pela [REDACTED] - Companhia de Seguros, S.A., válido até [REDACTED];
- Cópia das fichas de segurança e saúde;
- Declaração de responsabilidade pela direção técnica da obra.

O presente contrato foi escrito em 3 página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 08 de agosto de 2018,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE